

no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 111, de 19 de Janeiro de 1959, o seguinte:

1.º Suprimir a lotação do Comando Naval de Angola, fixada pela Portaria n.º 20 478, de 30 de Março de 1964, o pessoal seguinte:

Mergulhadores:

Marinheiros 3

2.º Aumentar à mesma lotação o pessoal seguinte:

Cozinheiros:

Primeiro-cozinheiro 1
Segundo-cozinheiro 1

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 3 de Maio de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 46 322

No Decreto-Lei n.º 44 217, de 2 de Março de 1962, estabeleceu-se que o comando da organização provincial de voluntários do ultramar fosse ocupado por um oficial superior das forças armadas.

As dificuldades que por vezes se verificam em obter um oficial superior para assumir o comando aconselham a que, principalmente nas províncias de governo simples, se alargue o âmbito de recrutamento e se permita, em casos excepcionais, a acumulação das funções do comando daquela organização por oficial em comissão militar na província.

Assim, por proposta do Governo da província de Timor;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. No artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44 217, o actual § único passa a constituir o § 2.º e é acrescido um parágrafo com a redacção seguinte:

§ 1.º Nas províncias de governo simples o comando da organização provincial de voluntários poderá ser exercido por um capitão ou oficial superior, em comissão ordinária de serviço, ou, excepcionalmente, em regime de acumulação, por um oficial que na província se encontre em comissão militar, mediante gratificação a fixar em diploma provincial.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Maio de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocência Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sotto-*

major Correia de Oliveira — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 267

Considerando que a dotação consignada no programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento de S. Tomé e Príncipe, aprovado para o ano em curso, a «Conhecimento científico do território — Cartografia geral», se mostra insuficiente para fazer face às despesas com pessoal e outras respeitantes ao objectivo em epígrafe;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, em sessão de 9 do corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o Governo de S. Tomé e Príncipe reforce com a quantia de 1 500 000\$ a verba do capítulo 12.º, artigo 314.º, n.º 1), n.º 1), alínea a) «Plano Intercalar de Fomento — Conhecimento científico do território e das populações, investigação científica e estudos de base — Conhecimento científico do território — Cartografia geral», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades:

Capítulo 12.º, artigo 314.º «Plano Intercalar de Fomento»:

IV) «Energia»:

1) «Estudo, produção, transporte e distribuição» 700 000\$00

V) «Indústria»:

2) «Indústrias transformadoras» 500 000\$00

VI) «Transportes e comunicações»:

2) «Portos e navegação» 300 000\$00

1 500 000\$00

Ministério do Ultramar, 3 de Maio de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Rui Patricio*.

Portaria n.º 21 268

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 10 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 280.º, n.º 6), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigos 1.º e 6.º do Decreto n.º 22 245, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano corrente, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba